Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 23 /19 Salvador, 23 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 113 - DIREL de 17 de dezembro de 2018, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 318/ 2018 de iniciativa do vereador **GERALDO JÚNIOR**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SEDUR não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Ivone Pimentel Sobral.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em: 24/01/2019
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
15:25

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina **Ivone Pimentel Sobral** um logradouro público da Cidade do Salvador.

A Câmara Municipal de Salvador

Decreta:

Art. 1º - Fica denominado **Rua Ivone Pimentel Sobral** o logradouro público (codlog 24545) no bairro de Águas Claras, cujas coordenadas geográficas UTM DATUM SIRGAS 2000, ZONA 24S são: iniciais: (x – 560.666,780; y - 8.575.006,010) e finais: (x - 560.629,140; y - 8.574.980,770), com início à Rua Professor Rodolfo Teixeira (codlog nº 24542) e fim nele mesmo, respectivamente.

Art. 2° - Integra a presente Lei o anexo único:

I - Planta de localização.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em de de

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **08/01/2019**
	Anexo Único: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Ivone Pimentel Sobral	**24545**	**Águas Claras**

Início em:	Rua Professor Rodolfo Teixeira	Cód. Logradouro 24542
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24545



Projeto de Lei nº 318/2018 - CMS, de iniciativa do Vereador Geraldo Junior.

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Pinto	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	